



12
J

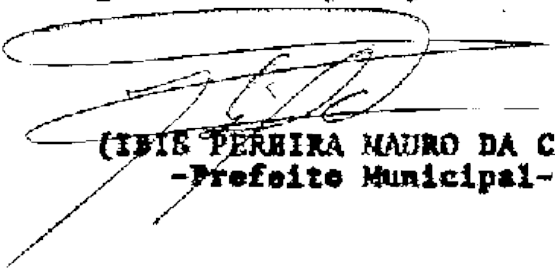
LEI Nº 2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 11/12/74, PROMULGA a presente - lei,-----

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de prêmios de seguro contra acidentes pessoais dos senhores Vereadores, nos termos da decisão preferida pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado, quando do julgamento dos autos TC-8.322/73.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba 100.31.40.00 - **EM CARGOS DIVERSOS - 02 - Seguro para Vereadores**, do Orçamento da Câmara Municipal de Jundiá.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.


(IRIA PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos